



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente projeto básico tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de tubos de concreto (manilhas) com vista ao atendimento das necessidades do Município de Presidente Dutra/MA, conforme planilha das especificações e quantitativos, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Tubo de concreto de 300 mm	UND	54	R\$ 62,50	R\$ 3.375,00
02	Tubo de concreto de 600 mm	UND	76	R\$ 186,80	R\$14.196,80
TOTAL ESTIMADO: Dezesete mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos.					R\$ 17.571,80

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida prestação de serviços faz-se necessária para atender às demandas do setor da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, contribuindo para um melhor desempenho das atividades desenvolvidas pela Administração Pública.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução dos objetos contratados se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação pretendida será até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022 a contar da assinatura do contrato, nos termos dos artigos 57 da Lei nº8.666, de 1993.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado



pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades;

5.2. O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo essa demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da documentação exigida no contrato ou documento equivalente.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

1 Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
02 Poder Executivo
02 15 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
021500 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
04 Administração
04 122 Administração Geral.
04 122 0002 Administração Geral
04 122 0002 2054 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
001.001 Recursos Próprios do Município

Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar e disponibilizar os serviços à **CONTRATANTE** de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- b) prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- c) prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- d) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- e) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir; pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato.

8. DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 art. 86 e 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**:

- 1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:
 - a) Advertência;
 - b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro) por cento se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
 - d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração **CONTRATANTE**, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente documento foi elaborado visando propiciar a maior competitividade possível, buscando dotar a Administração Municipal de uma solução essencial à melhoria das condições de trabalho.

Presidente Dutra – MA, 20 abril de 2022.

Responsável pela elaboração do presente projeto básico:

Silvio Emílio Silva e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Aprovo o presente projeto básico

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo- Ordenador de Despesas